

Francisco Madeira Leal — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia do Torrão, concelho de Alcaccer do Sal.

José Luis Maria de Andrade — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil no concelho de Cantanhede.

José Correia Lobo — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil no concelho da Gollegã.

Antonio José de Almeida Barbosa — nomeado para igual lugar na Repartição do Registo Civil do concelho de Amares.

Bacharel Henrique da Rocha Pinto — nomeado para o lugar de official do registo civil no concelho de Torres Vedras.

Joaquim dos Santos Silva — nomeado ajudante da conservatoria do registo civil de Faro.

Exonerado, a seu pedido, Francisco Alves Lopes Manso do lugar de ajudante do posto do registo civil na freguesia do Torrão, concelho de Alcaccer do Sal.

Exonerado Florencio Estevam Coelho do lugar de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Santa Clara-a-Velha, do concelho de Odemira.

Rectificações

O ajudante interino do posto do registo civil, na freguesia do Samouco, concelho de Alcochete, é José Estevam Robello e não José Estevam Rebello, como foi publicado.

O ajudante da repartição do registo civil, no concelho de Borba, é Luis Antonio de Matos Rosario e não Antonio de Matos Rosario, como se publicou.

Direcção Geral da Justiça, em 6 de abril de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Abril 4

Bacharel Francisco Cotrim da Silva Garças — nomeado conservador do registo predial na comarca de Avis.

Bacharel Matias do Rosario Fernandes, sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Evora — exonerado, como requereu.

Jacinto Soveral Rodrigues, escrivão do primeiro officio do juizo de direito da comarca de S. Tiago do Cacem — reintegrado no exercicio das funcções notariaes, de que fôra demittido por decreto de 18 de novembro de 1909, e findando nesta data a punição de que foi objecto.

Avelino Augusto Teixeira — exonerado, como requereu, de substituto do juiz de paz do districto de Monção, comarca do mesmo nome.

Direcção Geral da Justiça, em 6 de abril de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidencia da Relação de Lisboa

Mapa nominal dos juizes da Relação de Lisboa que estiveram ausentes dos seus cargos, no mês de março findo, com licença concedida pelo Governo

Nomes	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diario do Governo	Data em que se ausentou	Data em que reassumiu as funcções
Francisco Maria da Veiga.....	80	23 - 2 - 1911	45	26 - 2 - 1911	7 - 3 - 1911

Secretaria da Presidencia da Relação de Lisboa, em 4 de abril de 1911. — O Secretario, *Estevam Abilio de Oliveira*.
Direcção Geral da Justiça, em 6 de abril de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidencia da Relação de Lisboa

Relação nominal dos juizes das comarcas pertencentes ao districto judicial da Relação de Lisboa, que estiveram ausentes dos seus cargos no mês de março de 1911, com licença concedida pelo Governo

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Numero do Diario do Governo	Data em que começaram a gozar a licença	Data em que reassumiram as suas funcções
Alfredo Vieira Peixoto Villas Boas (Conde de Paçõ Vieiras).....	Elvas.....	30	23 - 2 - 1911	45	10 - 3 - 1911	3 - 4 - 1911
Domingos Liborio de Lima e Lemos de Almeida Valente (a).....	Mação.....	30	17 - 3 - 1911	64	29 - 3 - 1911	-
Ernesto de Carvalho e Almeida (b).....	Alcaccer do Sal.....	30	31 - 3 - 1911	76	-	-
Francisco Nunes da Costa Torres (b).....	Cuba.....	30	8 - 2 - 1911	33	2 - 3 - 1911	30 - 3 - 1911
João Pereira Botelho.....	Povoação.....	60	21 - 3 - 1911	66	-	-
José Alberto Barata do Amaral.....	Ancião.....	12 meses	5 - 12 - 1910	52	22 - 12 - 1910	-
José Antonio Maria de Sousa Azevedo.....	Fronteira.....	15	31 - 3 - 1911	76	-	-
João Baptista de Sousa (b).....	Covilhã.....	30	29 - 3 - 1911	73	-	-
José Dinis da Fonseca.....	Caldas da Rainha.....	30	8 - 2 - 1911	33	28 - 2 - 1911	10 - 3 - 1911
José da Encarnação Granado (c).....	Arraiolos.....	30	3 - 2 - 1911	29	-	-
José Luis Moutinho Lima de Andrade (a).....	Villa Nova de Portimão.....	26	29 - 3 - 1911	74	-	-
José de Macedo Souto Maior.....	Reguengos de Monsaraz.....	52	17 - 12 - 1910	63	10 - 2 - 1910	-
José de Ornellas Cisneiros.....	S. Tiago do Cacem.....	30	31 - 3 - 1911	76	-	-

(a) Anterior.

(b) Por doença.

(c) Por doença. Collocado na comarca de Benavente.

Secretaria da Presidencia da Relação de Lisboa, em 4 de abril de 1911. — O Secretario, *Estevam Abilio de Oliveira*.

Direcção Geral da Justiça, em 6 de abril de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa

Mapa dos delegados do procurador da Republica que estiveram ausentes com licença durante o preterito mês de março de 1911

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença que lhes foram concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Diario do Governo em que foi publicada	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funcções
José Maria Malheiro.....	Santa Cruz.....	60	4 - 11 - 1910	27	10 - 11 - 1910	(a)
Guilherme Ferreira Coutinho.....	S. Vicente (Madeira).....	30	17 - 1 - 1911	15	-	-
Antonio de Oliveira Castro.....	Leiria.....	20	10 - 11 - 1910	-	10 - 12 - 1910	-
Augusto da Fonseca Pereira Guimarães.....	18 - 2 - 1911	60	18 - 2 - 1911	41	-	-
Arnaldo Moniz Bordallo Vilhena.....	3 - 1 - 1911	60	3 - 1 - 1911	2	5 - 1 - 1911	-
Rodrigo Vieira de Castro.....	11 - 3 - 1911	60	11 - 3 - 1911	59	-	-
Carlos Frederico de Castro Pereira Lopes.....	17 - 1 - 1911	30	17 - 1 - 1911	15	17 - 2 - 1911	2 - 3 - 1911
Sebastião de Castro Lemos.....	Portalegre.....	30	27 - 1 - 1911	24	4 - 2 - 1911	(b)
Julio Pereira Mello.....	Serpa.....	30	3 - 2 - 1911	29	26 - 2 - 1911	-
Jeronimo do Couto Rosado.....	2.ª Vara.....	30	29 - 3 - 1911	73	-	-
Vasco Borges.....	8 - 2 - 1911	20	8 - 2 - 1911	-	10 - 2 - 1911	-
Henrique Vieira de Vasconcellos.....	Villa Viçosa.....	5	25 - 2 - 1911	-	28 - 2 - 1911	4 - 3 - 1911
Mario Ferreira da Rocha Calisto.....	Ancião.....	30	18 - 2 - 1911	41	1 - 3 - 1911	31 - 3 - 1911
Paulo da Costa Menano.....	Povoação.....	60	18 - 2 - 1911	41	1 - 3 - 1911	-
Augusto de Sousa Maldonado.....	Ferreira do Alentejo.....	15	25 - 2 - 1911	-	4 - 3 - 1911	10 - 3 - 1911
Alexandre Albuquerque Vilhena de Moura Pegado.....	4.ª Vara.....	10	2 - 3 - 1911	-	6 - 3 - 1911	11 - 3 - 1911
	Alcobaca.....	6	21 - 3 - 1911	-	27 - 3 - 1911	31 - 3 - 1911
	Castello de Vide.....	10	21 - 3 - 1911	-	24 - 3 - 1911	-
	Castello Branco.....	4	24 - 3 - 1911	-	29 - 3 - 1911	-
	1.ª Vara.....	5	27 - 3 - 1911	-	30 - 3 - 1911	-

(a) Enviou attestado medico provando não poder ainda regressar á comarca por continuar doente.

(b) Enviou um requerimento acompanhado de attestado medico pedindo mais trinta dias de licença.

(c) Em seu officio de 4 de março de 1911 participou que interrompeu a licença por ter sido nomeado para intervir no processo de liquidação de contribuição de registo em Porto de Mós.

Secretaria da Procuradoria da Republica junto da Relação de Lisboa, em 4 de abril de 1911. — O Secretario, *Cesar A. Santos*.

Direcção Geral da Justiça, em 6 de abril de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

2.ª Repartição

Considerando que se torna urgente verificar se foi dado inteiro cumprimento ao estatuido nos decretos de 8 de outubro e 31 de dezembro de 1910;

Considerando que é da maior necessidade para os superiores interesses do Estado e para a salvaguarda dos interesses d'aquelles que vierem a mostrar-se legítimos donos dos bens occupados pelas extinctas congregações religiosas velar pela conservação d'esses bens, administrá-los e dar-lhes, ainda que provisoriamente, o destino mais compativel com a sua natureza e as necessidades da sua administração;

Considerando que se torna necessario, a fim de melhor verificar a identidade d'esses bens e evitar duvidas na sua entrega ás pessoas, cujas reclamações ou acções judiciais forem julgadas procedentes, ou na sua incorporação nos bens proprios da Fazenda Nacional, organizar o cadastro de todos os bens que tenham sido ou forem arrolados;

Considerando que é de não menor importancia e necessidade a immediata catalogação de todos os papeis e livros que pertenceram ás alludidas corporações;

Considerando que é tambem de conveniencia facilitar, tanto quanto possivel, a entrega de objectos de uso pessoal, arrolados como pertencentes a corporações religiosas, mas que se mostre pertencerem a individuos seculares;

Tendo em vista o que representou a Commissão jurisdiccional dos bens das extinctas congregações, criada por portaria de 27 de dezembro de 1910, para estudar e apreciar todas as reclamações sobre os direitos de propriedade dos edificios onde se achavam installadas as extinctas congregações religiosas;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A Commissão jurisdiccional dos bens das extinctas congregações ficam competindo, alem das attribuições que lhe foram conferidas pela portaria de 27 de dezembro, pelo decreto de 31 de dezembro de 1910 e pela portaria de 28 de março de 1911, mais as seguintes:

1.ª Averiguar se os decretos de 8 de outubro e de 31 de dezembro de 1910 teem cabal cumprimento em todo o territorio da Republica, indicando ao Ministerio da Justiça as faltas que encontrar;

2.ª Organizar o cadastro de todos os bens mobiliarios e immobiliarios que estavam ou estejam ainda sendo occupados, detidos ou usados, sob qualquer titulo, pelos jesuitas ou por quaesquer congregações, companhias, conventos, collegios, hospicios, associações, missões e quaesquer casas de religiosos de todas as ordens regulares, fosse qual fosse a sua denominação, instituto ou regra, ou ainda por quaesquer interpostas terceiras pessoas;

3.ª Ordenar a apprehensão e arrolamento de quaesquer titulos e bens da mesma proveniencia, que ainda se encontrem em mão de illegal detentor;

4.ª Administrar provisoriamente, por si e por delegação nos delegados do Procurador da Republica, em todas as comarcas, salvo Lisboa e Porto, todos os referidos bens; para o que, por si propria ou por intermedio d'aquelles magistrados, poderá receber, dos actuaes depositarios, os mesmos bens, lavrando-se d'esse recebimento auto que, depois, será junto ao respectivo processo de arrolamento, e levantar os objectos e valores depositados ou dados a guardar no Banco de Portugal e na Caixa Geral de Depositos e respectivas succursaes, continuando entretanto esses objectos e valores depositados á ordem do presidente da commissão;

5.ª Effectuar o pagamento dos encargos ordinarios da administração dos mesmos bens, e propor ao Ministro o de quaesquer outros encargos de natureza eventual ou extraordinaria;

6.ª Fazer depositar na Caixa Geral de Depositos, á ordem do presidente, o producto de todos os creditos, á medida que se forem liquidando, e deliberar sobre os levantamentos dos mesmos. A ordem do dito presidente ficará desde já os effectuados por quaesquer entidades e provenientes de rendas ou vendas de bens da referida natureza;

7.ª Propor ou emittir parecer sobre o destino, provisório ou definitivo, a dar aos bens a que este decreto se refere;

8.ª Mandar pagar, nos termos do artigo 32.º do mesmo decreto, ou nos termos do artigo 33.º, precedendo caução, que deverá ser prestada perante os respectivos delegados do Procurador da Republica, a importancia dos creditos, cujas reclamações forem julgadas procedentes.

Art. 2.º No Porto fica constituída uma sub-commissão, que será nomeada pelo Ministro da Justiça, e ficará encarregada de administrar, por delegação da Commissão jurisdiccional dos bens das extinctas congregações, os referidos bens existentes nessa cidade, competindo-lhe as attribuições dos n.ºs 5.º e 6.º do artigo 1.º, e enviando á commissão, até o dia 10 de cada mês, as contas da receita e despesa relativas ao mês anterior.

Art. 3.º Para o desempenho de todas as referidas attribuições poderá a commissão distribuir os serviços por sub-commissões, cujas attribuições e funcionamento determinar.

Art. 4.º Poderá a commissão mandar entregar, sem dependencia do processo de reclamação determinado no decreto de 31 de dezembro de 1910, os objectos de exclusivo uso pessoal, que ainda existam nos immoveis occupados por congregações religiosas.

Art. 5.º As quantias que, nos termos do n.º 6.º do artigo 1.º, estão ou forem depositadas na Caixa Geral de Depositos, serão entregues, á medida que se reconheça

não serem precisas para pagamento dos encargos previstos neste decreto, a comissão criada pelo decreto de 1 de janeiro do corrente anno, e que tem a seu cargo proteger os menores em perigo moral, pervertidos ou delinquentes, á qual, para maior facilidade das indispensáveis relações que devem existir entre as duas comissões, fica aggregado o secretario da comissão jurisdiccional dos bens das extintas congregações, bacharel José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.

Art. 6.º Este decreto entra immediatamente em vigor e será submettido á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Justiça o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 6 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Rectificação

No mappa das despesas do Ministerio da Justiça, autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 31 de março de 1911, publicado no Appendice n.º 136, ao *Diario do Governo* n.º 79, de 6 do corrente mês:

No total das importancias ordenadas por despesa ordinaria, onde se lê «833:435\$560», leia-se «833:435\$560»;

No resumo da despesa ordinaria, importancia autorizada para o capitulo 7.º — Sustento de presos e policia de cadeias — onde se lê «509:794\$350», leia-se «519:794\$350»;

E na somma, onde se lê «1.426:982\$278», leia-se «1.436:982\$278». — O Chefe da Repartição, *Carlos de Moura Cabral*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que á comissão nomeada em 20 de março ultimo para syndicar os serviços do trafego da Alfandega de Lisboa, e composta dos funcionarios d'aquella casa fiscal, Alexandre Lopes Botelho, Joaquim Lima e Cunha e Francisco Antonio Correia, sejam aggregados os do Ministerio das Finanças, Anibal Moreira de Vasconcellos e Manuel Emidio Furtado Garcia.

Paços do Governo da Republica, em 5 de abril de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Por despacho de 6 de abril de 1911:

Concedendo a Jacinto Candido da Silva, vogal do Tribunal de Contas, prorrogação, por trinta dias, da licença, sem vencimento, concedida por despacho de 7 de março ultimo, para gozar no estrangeiro.

Ministerio das Finanças, Secretaria Geral, em 6 de abril de 1911. — O Secretario Geral, *Thomé J. de Barros Queiroz*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Conformando-me com a proposta da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e respectiva informação da Direcção Geral da Contabilidade Publica: hei por bem autorizar pelo capitulo 11.º, artigo 109.º do orçamento em vigor, o nos termos da alludida proposta, a despesa mensal de 69\$000 réis com o pagamento de gratificações a dez empregados do corpo da fiscalização dos impostos que prestam serviço junto dos districtos fiscaes d'esta cidade, devendo a referida importancia ser annullada na quantia de 5:388\$000 réis, que por decreto de 16 de julho de 1910, publicado no *Diario do Governo* de 21 do mesmo mês, foi autorizada para diversos trabalhos extraordinarios aos empregados do mesmo corpo de fiscalização.

Paços do Governo da Republica, em 3 de abril de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Ministerio das Finanças — Direcção Geral das Contribuições e Impostos. — Junto do 1.º e 2.º districto fiscal d'esta cidade acham-se prestando serviço provisoriamente dez empregados do corpo da fiscalização dos impostos, para os quaes foi proposta a gratificação diaria de 200 réis a cada um dos fiscaes e a de 300 réis a cada um dos chefes ou sub-chefes fiscaes, enquanto estiverem desempenhando o alludido serviço, isto para serem do algum modo compensados das importancias que poderiam receber se estivessem ao serviço da fiscalização externa.

A despesa provavel com estas gratificações não vae alem da quantia de 69\$000 réis mensaes, que poderá ser paga, segundo informa a Direcção Geral da Contabilidade Publica, pelo capitulo 11.º, artigo 109.º da tabella de despesas actualmente em vigor, devendo o respectivo abono ser feito nos termos do artigo 52.º da carta-de lei de 9 de setembro de 1908.

Nos termos referidos e como os empregados de que se trata estejam comprehendidos nas disposições do n.º 2.º do § 1.º do citado artigo 52.º, é a secção de parecer que o abono poderá ser feito na razão de vinte dias em cada mês a 300 réis cada dia para os fiscaes e igual numero de dias a 450 réis para os chefes ou sub-chefes, não podendo

ser excedida a verba mensal proposta e sendo a folha publicada no *Diario do Governo* antes de solicitada a respectiva ordem de pagamento.

V. Ex.ª porem dignar-se-ha resolver conforme mais justo lhe pareça.

Secção do Pessoal Externo da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 24 de março de 1911. — O Chefe da Secção, *Herculano da Fonseca*.

Concordo. — Direcção Geral, 25-3-1911. — *J. M. Baptista*.

Concordo. — 25 março 1911. — *José Relvas*.

Folha para abono da remuneração, no mês de março de 1911, de serviço extraordinario, por meio de tarefas, aos empregados em serviço na estação telephonica e na secção typographica d'esta Direcção Geral, nos termos do decreto de 16 de julho de 1910, publicado no *Diario do Governo* n.º 158, de 21 do mesmo mês, e despachos ministeriaes de 22 de outubro de 1910 e 3 de fevereiro de 1911

Nomes	Numero de tarefas	Preço por tarefa	Total	Calha de Aposentação	Liquido a receber
Empregados no serviço especial de telephones:					
Antonio José Filipe, sub-chefe fis. al.	20	\$500	10\$000	\$500	9\$500
João Pereira, fiscal de 2.ª classe	20	\$400	8\$000	\$400	7\$600
Jeronimo, idem	20	\$400	8\$000	\$400	7\$600
José Florencio, idem	20	\$400	8\$000	\$400	7\$600
Antonio Francisco, idem ..	20	\$400	8\$000	\$400	7\$600
Empregados na secção typographica:					
Antonio José Barbosa, sub-chefe fiscal.	20	\$400	8\$000	\$400	7\$600
José Lopes dos Santos, idem	20	\$400	8\$000	\$400	7\$600
Abilio, fiscal de 2.ª classe	20	\$200	4\$000	\$200	3\$800
Joaquim Thomé, idem.	20	\$200	4\$000	\$200	3\$800
			66\$000	3\$300	62\$700

Importa esta folha na quantia de 66\$000 réis.

Secção do pessoal externo da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 31 de março de 1911. — O Chefe da Secção, *Herculano da Fonseca*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Secretaria Geral

Attendendo ao merecimento e mais circunstancias que concorrem no tenente coronel de engenharia Alfredo Augusto Freire de Andrade: hei por bem nomeá-lo, por conveniencia urgente do serviço publico, para o cargo de Director Geral das Colonias.

Paços do Governo da Republica, em 6 de abril de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Rectificação

No *Diario do Governo* n.º 78, de 5 do corrente, a pag. 1:426, 3.ª col., onde se lê: «Segundo tenente auxiliar do Serviço Naval, José da Cruz Rollão», deve ler-se: «Segundo tenente auxiliar do Serviço Naval, João da Cruz Rollão», e no final da parte referente a promoção de segundos tenentes auxiliares do Serviço Naval, deve ler-se: «Visto do Tribunal de Contas de 1 de abril de 1911».

Majoria General da Armada, em 5 de abril de 1911. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, Vice-Almirante.

Direcção Geral de Marinha

2.ª Repartição

Tendo sido reformado o capitão de mar e guerra Antonio José Machado, hei por bem exonerá-lo do cargo de presidente da Comissão Central de Pescarias, para o qual havia sido nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1910 e de que não chegou a tomar posse.

Paços do Governo da Republica, em 6 de abril de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Por decreto d'esta data:

Tenente-coronel de engenharia Alfredo Augusto Freire de Andrade — exonerado do cargo de governador geral da provincia de Moçambique, que serviu com muito zelo e intelligencia.

Direcção Geral das Colonias, em 6 de abril de 1911. — Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

Por terem sido incorrectos no *Diario do Governo* n.º 78, de 5 do corrente mês, novamente se publicam os seguintes despachos:

Por decretos de 3 do corrente mês:

João Maria Baptista Lopes de Amorim, funcionario do 2.º grau do quadro administrativo da Provincia de Moçambique — promovido ao 3.º grau do mesmo quadro.

Lourenço José Pinto, professor de instrucção primaria do 1.º grau da Ribeira do Baboso, na freguesia de S. João Baptista da Ilha de Santo Antão, na Provincia de Cabo Verde — confirmado no referido lugar.

Direcção Geral das Colonias, em 6 de abril de 1911. — Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

2.ª Secção

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decretos de 4 do corrente:

Bacharel Fausto de Quadros — nomeado, nos termos do disposto no artigo 42.º do regimento de justiça de 20 de fevereiro de 1894, para o lugar, que se acha vago, de conservador do registro predial da comarca de Sotavento de Cabo Verde.

Anibal Achilles Guerreiro — aposentado no lugar de escrivão de direito da comarca de Lourenço Marques, com a pensão annual de 400\$000 réis, correspondente ao seu ordenado por inteiro, nos termos do disposto no n.º 4.º do § 1.º do artigo 1.º da lei de 28 de junho de 1864.

Em portarias de 5 do corrente:

Octaviano Daniel Tiago de Sousa — aposentado no lugar de official de diligencias do juizo de direito da comarca Bardez, com a pensão annual de 63\$300 réis, correspondente ao seu ordenado por inteiro, nos termos do disposto no n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da lei de 28 de junho de 1864.

Francisco Xavier Cardoso — aposentado no lugar de official de diligencias do juizo de direito da comarca de Bardez, com a pensão annual de 63\$300 réis, correspondente ao seu ordenado por inteiro, nos termos do disposto no n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da lei de 28 de junho de 1864.

Roque de Sousa Barros — aposentado no lugar de official de diligencias do juizo de direito da comarca de Damao, com a pensão annual de 63\$300 réis, correspondente ao seu ordenado por inteiro, nos termos do disposto no n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da lei de 28 de junho de 1864.

Direcção Geral das Colonias, em 6 de abril de 1911. — Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

6.ª Repartição

1.ª Secção

Por decreto de 1 do corrente mês:

José Joaquim de Sousa, conductor de 1.ª classe das Obras Publicas das Colonias — nomeado conductor de 1.ª classe do quadro da 3.ª Repartição da Direcção Geral das Colonias, em harmonia com o disposto no decreto com força de lei de 29 de março ultimo. (Tem o visto do Tribunal de Contas).

Direcção Geral das Colonias, em 6 de abril de 1911. — Pelo Director Geral, *João Thaumaturgo Junqueira*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, nos termos do decreto de 24 de março de 1911, haver requerido Felix da Silva Varella a entrega do espolio e vencimentos em divida de seu filho Joaquim da Silva, que foi soldado n.º 80 do corpo de policia de Macau, e fallecido na mesma provincia em 16 de fevereiro do corrente anno, a fim de que qualquer pessoa, que tambem se julgue com direito ao dito espolio e vencimentos, requeira por esta repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 6 de abril de 1911. — O Chefe da Repartição, *José Augusto de Sequeira Cilia*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Devendo ser em breve renovadas as negociações diplomaticas com a China para a resolução da questão da delimitação de Macau e encontrando-se ainda pendentes outras questões importantes referentes aos interesses da mesma colonia, taes como o tratado de commercio, o caminho de ferro de Macau a Cantão, a questão internacional do opio, as questões de extradição e as de nacionalidade, assuntos estes que estão affectos ás diversas repartições d'este Ministerio mas que muito convem sejam conjuntamente apreciados, sob o ponto de vista dos interesses geraes de Portugal na China: manda o Governo Provisorio da Republica, pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, nomear uma comissão composta dos Srs. Alfredo Augusto Freire de Andrade, Anibal Augusto Sanches de Sousa Miranda, Augusto Frederico Rodrigues Lima, Eduardo Augusto Marques, Ernesto Julio de Carvalho Vasconcellos, Joaquim do Espírito Santo Lima, Joaquim José Machado, José Bernardino Gonçalves Teixeira, José Emilio de Sant'Anna Castello Branco, Oscar George Potier e Pedro de Azevedo Continho para proceder ao exame das mencionadas questões e propor as bases sobre que convenha prosseguir-se nas futuras negociações com o Governo Chinês.

Paços do Governo da Republica, em 3 de abril de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

Direcção Geral dos Negócios Commercias e Consulares

2.ª Repartição

O Consul Geral de Portugal em Zanzibar, em officio n.º 4, de 1 de fevereiro ultimo, communicou a esta Se-